



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Portarias	1
Atos Administrativos	3
Audiência Pública	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atas de registro de preço	3
Contratos	7
Homologação / Adjucação	7
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Errata	8

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 3.884, de 01 de março de 2018

(Que nomeia Diretor de Esporte)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.063, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pederneiras, denomina as Secretarias Municipais, define Atribuições e Competências dos Órgãos de Assessoramento Direto, Intermediário e de Gestão Missional da Administração Direta e dá outras providências, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeado para o Emprego em Comissão de

Diretor de Esporte junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o Sr. JUNIOR CESAR DA SILVA, RG nº 27.563.622-7 SSP/SP, matrícula funcional nº 18300.

Artigo 2º. O nomeado fará jus aos vencimentos correspondentes ao Grau "C" – Diretor II, do Anexo II – Relação de cargos comissionados e tabela salarial, da Lei Complementar Municipal nº 3.063/2013.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 01 de março de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 3.885 de 01 de março de 2018

(Que nomeia servidora para Função Gratificada)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a servidora municipal, MAYARA BOSCOLO ARENA, matrícula funcional nº 24174, para a Função Gratificada de Coordenadora do Programa Município Verde Azul.

Artigo 2º. A servidora passará a fazer jus a gratificação de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei 3.395 de 13/04/2017, enquanto perdurar a sua designação.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 01 de março de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 3.886, de 01 de março de 2018

(Que nomeia Assessor Especial de Operações Regionais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica alterada, a partir desta data, a nomeação do



Emprego em Comissão do Sr. MANOEL ANTONIO DA SILVA, portador do RG sob o nº 22.243.058-8 SSP/SP, de Diretor de Serviços Gerais para Assessor Especial de Operações Regionais junto a Secretaria Municipal de Operações Urbanas.

Artigo 2º. O nomeado fará jus aos vencimentos correspondentes ao Grau "A" da Relação de cargos comissionados e tabela salarial da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3.805 de 01 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 01 de março de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 3.887, de 01 de março de 2018

(Que nomeia Secretária Adjunta de Desenvolvimento e Assistência Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica alterada, a partir desta data, a nomeação do Emprego em Comissão da Sra. ANGELA MARIA MARIANO VERMELHO, portadora do RG sob o nº 19.664.960-2 SSP/SP, de Diretora de Relações com a Comunidade para Secretária Adjunta de Desenvolvimento e Assistência Social junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Artigo 2º. A nomeada fará jus aos vencimentos correspondentes ao Grau "B" da Relação de cargos comissionados e tabela salarial da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3.634 de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 01 de março de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 3.888 de 01 de março de 2018

(Que nomeia servidora para Função Gratificada)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a servidora municipal, DANIELA CRISTINA PAVANI MAIA, Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 24434, para a Função Gratificada de Coordenadora dos Serviços de Controle de Atribuição de Aulas.

Artigo 2º. A servidora passará a fazer jus a gratificação de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com a Lei 3.395 de 13/04/2017, enquanto perdurar a sua designação.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 01 de março de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 3.889, de 02 de março de 2018

(Que dispensa servidora do Emprego em Comissão)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica dispensada do Emprego em Comissão





de Diretora de Esportes de Alto Desempenho, a Sra. ANA CLÁUDIA MORAES DA SILVA, RG. nº 34.285.588-3 SSP/SP, matrícula funcional nº 24792.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Administração providenciará a devida rescisão contratual.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 3.871 de 01/02/2018.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 02 de março de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 12 da Lei Municipal nº 3.414 de 05 de julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, CONVIDA os cidadãos para participarem da Audiência Pública de apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança para instalação de estação rádio base (torre de telefonia), solicitada por CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A.

A Audiência Pública ocorrerá no dia 08 de março de 2018, às 19h, no Salão de Festas da Capela Santa Rita e Santo Antônio, sito à Avenida Antônio Ademir Leandrin, nº L-1595, Conjunto Habitacional Bruno Gisbert Cury.

Pederneiras, 21 de fevereiro de 2018.

Vicente Juliano Minguilí Canelada

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

OBJETO: Registro de preços de material médico/hospitalar. ENCERRAMENTO: 19/03/2018, às 8:45 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites <http://www.bll.org.br> e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 02 de março de 2018.

Vicente Juliano Minguilí Canelada – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 PROCESSO Nº 09/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dois dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa MARCELO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ME, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 14/2018, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos serviços de arbitragem de futebol de campo e futsal para campeonatos a serem realizados pelo Município de Pederneiras, durante o exercício de 2018, conforme segue:

=====

LOTE Nº 01 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2018 - CATEGORIA : ADULTO

Total de jogos “aproximadamente”: 150 jogos

01 árbitro

02 árbitros assistentes

01 mesário

01 gandula

Tempo de jogo: 45 min x 45 min

Dias de jogos: A Definir

Local: Estádio Antônio Ruiz Romero, Campo de Futebol do bairro Michel Neme e outros de acordo com a necessidade.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 347,50 (Trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 52.125,00 (Cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais)

=====

LOTE Nº 02 – LIGA PEDERNEIRAS DE FUTSAL 2018 - CATEGORIA: ADULTO



Total de jogos “aproximadamente”: 220 jogos

02 árbitros

01 mesário

Tempo de jogo: 20 min x 20 min

Dias de jogos: A Definir

Local: Ginásio de Esportes Antônio Florêncio Pereira, Mini Ginásio de Esportes do Núcleo Ant. de

Conti, Mini Ginásio Irany Paine e outros de acordo com a necessidade.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)

VALOR TOTAL: R\$ 39.820,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais)

=====

LOTE Nº 03 – COPA MASTER DE FUTEBOL SOCIETY 2018 - CATEGORIA: ACIMA DE 40 ANOS

Total de jogos “aproximadamente”: 50 jogos

01 árbitro

01 mesário

01 gandula

Tempo de jogo: 30 min x 30 min

Dias de jogos: A Definir

Local: Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Haj” e outros de acordo com a necessidade.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 175,76 (Cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 8.788,00 (Oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)

=====

LOTE Nº 04 – COPA “ATAÍDE FARIA” DE FUTEBOL SOCIETY 2018 - INFANTIL - CATEGORIAS: SUB 11, SUB 13 E SUB 15

Total de jogos “aproximadamente”: 120 jogos

01 árbitro

01 mesário

01 gandula

Tempo de jogo: 20 min x 20 min

Dias de jogos: A Definir

Local: Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Haj” e outros de acordo com a necessidade.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois reais)

VALOR TOTAL: R\$ 18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta reais)

=====

LOTE Nº 05 – TAÇA PEDERNEIRAS DE FUTSAL FEMININO 2018 - CATEGORIA: ADULTO

Total de jogos “aproximadamente”: 30 jogos

02 árbitros

01 mesário

Tempo de jogo: 20 min x 20 min

Dias de jogos: A Definir

Local: Ginásio de Esportes Antônio Florêncio Pereira e outros de acordo com a necessidade.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 182,50 (Cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 5.475,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

=====

LOTE Nº 06 – LIGA DOS CAMPEÕES DE FUTSAL INFANTIL 2018 - CATEGORIAS: SUB 11, SUB 13 E SUB 15

Total de jogos “aproximadamente”: 120 jogos

02 árbitros

01 mesário

Tempo de jogo: 15 min x 15 min

Dias de jogos: A Definir

Local: Ginásio de Esportes Antônio Florêncio Pereira, Mini Ginásio de Esportes do Núcleo Ant. de

Conti, Mini Ginásio Irany Paine e outros de acordo com a necessidade.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 153,00 (Cento e cinquenta e três reais)

VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais)

=====

LOTE Nº 07 – COPA “TAVICO” DE FUTEBOL JÚNIOR 2018 - CATEGORIAS: SUB 17 E SUB 20

Total de jogos “aproximadamente”: 80 jogos

01 árbitro

02 árbitros assistentes

01 mesário

01 gandula

Tempo de jogo: 30 min x 30 min



Dias de jogos: A Definir

Local: Estádio Antônio Ruiz Romero e outros de acordo com a necessidade.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 303,00 (Trezentos e três reais)

VALOR TOTAL: R\$ 24.240,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais)

=====

LOTE Nº 08 – TORNEIOS DE FUTEBOL SOCIETY -
CATEGORIA: LIVRE

Total de jogos “aproximadamente”: 100 jogos

01 árbitro

01 mesário

Tempo de jogo: 20 minutos (corridos)

Dias de jogos: A definir (eventos de um ou dois dias ao longo do ano)

Local: Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Haj”

VALOR UNITÁRIO: R\$ 77,00 (Setenta e sete reais)

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)

=====

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços serão realizados, parceladamente, de acordo com as necessidades, durante o exercício de 2018, mediante solicitação da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, que acompanhará a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA

1.1- Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços descritos na cláusula 1 do presente contrato, equipados com apitos, bandeiras, cartões e cronômetros de pulso, bem como os árbitros e assistentes devidamente uniformizados.

1.2 - Respeitar todas as normas de execução de serviços do Município.

1.3 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, bem como todas as demais despesas com transporte, alimentação e hospedagem do pessoal que realizará os serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

1.5 - Utilizar nos serviços, somente árbitros, árbitros assistentes e mesários (4º árbitro) que possuam curso de capacitação na sua atividade, mediante a apresentação de diplomas ou certificados emitidos por entidades oficiais ou devidamente autorizadas para esta finalidade.

1.6 - Manter a presença dos árbitros, árbitros assistentes, mesários (4º árbitro) e gandulas nos locais dos jogos, com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência, quando das primeiras partidas.

1.7 – Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII,



da Constituição Federal.

2 – DO CONTRATANTE

2.1 – Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;

2.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas deste contrato;

2.3 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

1.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Secretário de Esportes, Lazer e Juventude para as contratações até o dia 31/12/2018.

2 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento).

3 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

5– O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

6 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

7.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

7.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter



os preços de acordo com os praticados no mercado.

8 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 02 de março de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

MARCELO APARECIDO DA SILVA

CPF nº 212.521.098-30

Marcelo Aparecido da Silva Eventos ME

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 13/2018. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Conexão Networks Provedor de Internet Eireli - EPP. OBJETO: Contratação dos serviços de acesso à rede mundial de computadores pelo sistema de ondas de rádio (wireless), para utilização no Posto de Atendimento de Saúde (PAS), localizado no Distrito de Santelmo - Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 1.308,00. ASSINATURA: 01/03/2018. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 06 de março de 2018.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - HOMOLOGAÇÃO

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 15/2018, cujo objeto é o registro de preços dos serviços de recapeamento asfáltico, realizado conforme Ata da Sessão Pública na data infra, com a presença da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, HOMOLOGO todo o procedimento que classificou em 1º lugar (valor unitário) os itens: 01 pelo valor de R\$ 30,80/ m² e o item 02 por R\$ 44,20/ m² em favor da empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com todas as demais condições conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da

data de publicação deste ato, para que os vencedores assinem as Atas de Registro de Preços, sob pena de decaírem do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitarem-se à penalidade estabelecida no item 1.1 do Capítulo XIII do Edital.

Pederneiras, 05 de março de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018 – COM DISPENSA DE LICITAÇÃO (conforme Art. Nº 24, II da Lei nº 8.666/93).

Câmara Municipal de Pederneiras/SP - Extrato de Contrato nº. 04/2018 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em Hospedagem, Manutenção e Locação de Sistema de Sincronismo de Dados do Site Web “Portal da Transparência Pública”. Em decorrência da não apresentação de recurso no prazo legal, fica homologada a decisão proferida pela Comissão Legislativa de Licitações, e autorizada a contratação da empresa MARLON ANDREI DE CARVALHO-ME, inscrita sob o CNPJ:

09.042.038/0001-00 sediada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Japurá, n.º 501, que apresentou o valor de R\$ 384,40 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais. Prazo: 12 (doze) meses com prorrogação conforme cláusula contratual. Câmara Municipal de Pederneiras, Jonilce Pranas – Presidente e Marlon Andrei de Carvalho - Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018 – COM DISPENSA DE LICITAÇÃO (conforme Art. Nº 24, II da Lei nº 8.666/93).

Câmara Municipal de Pederneiras/SP - Extrato de Contrato nº. 07/2018 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para planejamento, organização, inscrição - via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação das provas em local adequado e de fácil acesso na cidade de Pederneiras/SP, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas e objetivas, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, para a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Pederneiras, conforme a realização

do Pregão Presencial nº 01/2018. Em decorrência da não apresentação de recurso no prazo legal, fica homologada a decisão proferida pela Comissão Legislativa de Licitações, e autorizada a contratação da empresa CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, sediada na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, à Rua Carlos Trecenti, nº 340, Sala 01, Vila Santa Cecília, sob o CNPJ n.º 17.960.258/0001-32, que apresentou o valor único e total de R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais) que será pago à Contratada após 3 (três) dias úteis a contar da data de homologação do Concurso público, dando publicidade do resultado final, com os candidatos aprovados, em ordem de classificação, independentemente do número de inscritos. Câmara Municipal de Pederneiras, Jonilce Pranas – Presidente e Otávio de Camargo – Sócio Proprietário.

Errata

ERRATAS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pederneiras.
CONTRATADA: Flávio da Silva Simões - MEI

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em configurações de todos os microcomputadores da Câmara Municipal de Pederneiras para pleno funcionamento e acesso à internet.

Onde se lê: “autorizada a contratação da empresa MEGABYTE INFORMATICA – MEI”. Leia-se: “autorizada a contratação da empresa FLÁVIO DA SILVA SIMÕES -MEI”.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Município nº 12 de 30/01/2018, página 108. Jonilce Pranas – Presidente

ERRATA DO CONTRATO Nº 006/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pederneiras.
CONTRATADA: Flávio da Silva Simões - MEI

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços em configurações de todos os microcomputadores da Câmara Municipal de Pederneiras para pleno funcionamento e acesso à internet.

Onde se lê: “do outro lado a pessoa jurídica MEGABYTE INFORMATICA – MEI ”.

Leia-se: “do outro lado a pessoa jurídica FLÁVIO DA SILVA SIMÕES -MEI”.

Contrato veiculado no sítio da Câmara Municipal de Pederneiras, campo “Transparência”, “Contratos e Aditivos”.
Jonilce Pranas – Presidente

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CE	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CE	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281